

GP-RIM-1552/2025

Sorocaba, 21 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1654/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a qualidade do serviço de reforma realizado na Escola Municipal Inês Rodrigues Cesarotti, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00080889/2025-13

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: Requerimento 1657/2025 - SEDU

Requerimento nº: 1657/2025

Assunto: Requer informações sobre a qualidade do serviço de reforma realizado na Escola Municipal Inês Rodrigues Cesarotti.

Vereador: Ítalo Moreira.

À Divisão de Expediente
Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador Ítalo Moreira, em epígrafe, conforme segue.

1) Qual empresa foi contratada para a execução da reforma

na Escola Municipal Inês Rodrigues Cesarotti? Qual foi o valor total investido e qual o escopo completo dos serviços realizados?

A Secretaria da Educação, por meio da Divisão de Obras, Manutenção Escolar e Apoio Logístico informa que os serviços de manutenção foram realizados pela ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa responsável pelo contrato de manutenção da SEDU.

2) A obra foi devidamente fiscalizada durante sua execução por engenheiros da Prefeitura? Foram emitidos relatórios técnicos ou laudos de vistoria ao longo da reforma?

Durante a execução dos serviços são realizadas visitas técnicas e, ao final, é realizado um checklist de recebimento com a presença da equipe técnica da SEDU e do engenheiro responsável da empresa contratada.

3) Há registros formais de reclamações, apontamentos técnicos ou irregularidades constatadas após a entrega da reforma? Em caso afirmativo, quais providências foram adotadas?

Não há, até o presente momento, registro formal de queixas relacionadas a problemas estruturais na edificação. As manifestações recebidas se referem a questões estéticas e instalações, registradas via ofício, e-mail ou formulário.

4) Existe cláusula contratual de garantia da obra? Em caso positivo, qual é o prazo de garantia vigente e quais medidas estão sendo tomadas para acionar a empresa executora em caso de falhas ou defeitos?

Sim. Conforme previsto contratualmente e em conformidade com o art. 618 do Código Civil, os serviços executados possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

5) A Secretaria da Educação ou a Secretaria de Obras

Públicas realizou nova vistoria na escola após os relatos recebidos da comunidade escolar? Caso contrário, pretende realizá-la?

Até o momento, não há vistoria programada. Contudo, a equipe técnica está à disposição para agendamento, caso a gestão escolar ou a própria fiscalização demandem nova avaliação.

6) Há previsão de correção dos problemas identificados?

Existe cronograma definido para reparos ou nova intervenção?

Cada apontamento recebido é avaliado individualmente. Os casos que se enquadram em garantia são encaminhados diretamente à empresa. Os demais seguem o fluxo regular da manutenção, com abertura de chamado, avaliação técnica e posterior execução dos serviços conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário**, em 21/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698559** e o código CRC **9D78E9FE**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00080889/2025-13

SEI nº 0698559